

RESOLUÇÃO N.º 009 /2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Projeto de Resolução n.º 008/2022, de autoria A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

“Altera dispositivo da Resolução n.º 021/2018, de 11 de setembro de 2018, que regulamenta o Controle de Frequência da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

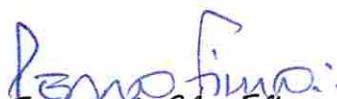
Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 2º da Resolução n.º 021/2018, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Controle do trabalho dos Membros da Assessoria Jurídica dar-se-á por Controle de Frequência por Produtividade e Qualidade de Serviços, devendo o Procurador Jurídico e o Procurador Geral executarem as metas estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.365 de 22 de dezembro de 2021 e Lei Complementar n.º 322 de 30 de março de 2022.”

Art. 2º - Revogam-se em todos os seus termos o artigo 3º da Resolução em epígrafe.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 17 de Maio de 2022.


Pedro Ferreira da Silva Filho

Vereador-PSD
Presidente da Câmara Municipal


Jairo Gelm

Vereador-PRTB
1º Secretário